



1 ATA DA 2ª REUNIÃO/2017 DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E
2 LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

3 Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezessete, às quatorze
4 horas, na Sala 1U209, *Campus* Santa Mônica, teve início a 2ª reunião do
5 CONSILEEL, do ano em curso, em caráter ordinário, sob a presidência da Diretora
6 ‘pró-tempore’ do Instituto de Letras e Linguística, Prof^a. Dr^a. Maria Inês
7 Vasconcelos Felice, estando presentes, de acordo com a composição estabelecida
8 pelo Estatuto da UFU, os representantes docentes e discentes, coordenadores de
9 curso e de núcleos, conforme lista de presença anexa. A Sra. Presidente justificou a
10 ausência da Prof^a. Dr^a. Talita de Cássia Marine e solicitou a antecipação dos itens
11 10, 12 e 14 . O Conselho consentiu. A sessão transcorreu na seguinte ordem: **1.**
12 **Atas das reuniões do CONSILEEL dos dias 20/12/2016 e 07/02/2017.** O item
13 foi retirado de pauta. O Prof. Dr. Cleudemar Alves Fernandes, o qual foi designado
14 relator de dois processos constantes da pauta, informou ao Conselho que logo após
15 o seu relato terá que se ausentar da reunião para participar do processo de seleção
16 do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos, o qual coordena. Diante
17 disso, passou-se aos processos que estavam sob a relatoria do professor. **2.**
18 **Processo/ILEEL/01/2017, referente ao Recurso contra indeferimento emitido**
19 **pela Comissão de Credenciamento do Programa de Pós-graduação em**
20 **Estudos Literários, tendo como requerente a Prof^a. Dr^a. Flávia Andrea**
21 **Rodrigues Benfatti.** O relator do processo, Prof. Dr. Cleudemar Alves Fernandes,
22 fez a leitura de seu parecer, assim concluído: “Em se tratando do último processo
23 de credenciamento, a data final para o envio das planilhas de cada programa foi 30
24 de outubro de 2016, data anterior à entrega do projeto reelaborado ao Colegiado do
25 PPLET. Para novos credenciamentos, será preciso esperar a abertura de novo
26 processo pelo CONPEP, e, então, seguir o cronograma proposto. Na análise que
27 fizemos do recurso e das decisões tomadas, tendo em vista os argumentos
28 apresentados pela Requerente e os procedimentos tomados pelas instâncias
29 competentes, consideramos que as ações do Colegiado do Programa de Pós-
30 Graduação em Estudos Literários são idôneas e, por isso, somos de PARECER
31 FAVORÁVEL AO INDEFERIMENTO do recurso.” Submetido à votação, o
32 parecer do relator foi aprovado por 15 votos favoráveis e 3 abstenções. **3.**
33 **Processo/ILEEL/010/2017, referente ao Projeto de Pesquisa: “Discursos de**
34 **resistência, efeitos de verdade e ‘vontade de memória’: a institucionalização**
35 **da memória a ditadura militar brasileira a partir da Comissão Nacional da**
36 **Verdade”, tendo como requerente o Prof. Dr. Israel de Sá.** O relator do
37 processo, Prof. Dr. Cleudemar Alves Fernandes, fez a leitura de seu parecer, assim
38 concluído: “O projeto de pesquisa está bem organizado e possui relevância
39 acadêmica. É um projeto inscrito na Análise do Discurso, cuja execução
40 possibilitará importantes contribuições para os avanços críticos e produção



Universidade Federal de Uberlândia
Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, 2121 – *Campus* Santa Mônica
38408-100 – Uberlândia – MG

41 intelectual dessa área de estudos; constitui-se ainda em um espaço para a inserção
42 de discentes na pesquisa. Assim, somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação
43 do projeto de pesquisa “Discursos de resistência, efeitos de verdade e ‘vontade de
44 memória’: a institucionalização da memória da ditadura militar brasileira a partir
45 da Comissão Nacional da Verdade”, do Prof. Dr. Israel de Sá.” Submetido à
46 votação, o parecer do relator foi aprovado. **4. Processo/ILEEL/14/2017, referente
47 ao pedido de afastamento para cursar pós-doutorado pelo prazo de 9 meses, a
48 partir de 31/03/2017, tendo como requerente a Profª. Drª. Cíntia Camargo
49 Vianna e relatora a Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL.** A
50 Diretora do ILEEL, Profª. Maria Inês, informou ao Conselho que ao receber a
51 solicitação da Advogada Rúbia Mara de Freitas (OAB/MG 153.691), de que lhe
52 fosse concedido o direito de voz nesta reunião, consultou à Procuradoria Geral da
53 União com sede na UFU, Procuradores Drª. Bianca Duarte Teixeira Lobato e Dr.
54 Luis Henrique Assis Nunes, e foi orientada a permitir a participação na reunião,
55 mesmo sem a presença de sua cliente, Profa. Drª. Cíntia Camargo Vianna. Após
56 dada ciência aos Conselheiros, a advogada foi autorizada a adentrar no recinto e foi
57 lhe dado o direito a se manifestar. A advogada distribuiu algumas
58 correspondências trocadas entre a Direção do ILEEL e sua cliente e iniciou sua fala
59 perguntando se havia algum advogado presente, a qual obteve a resposta negativa
60 dos senhores conselheiros; na sequência, afirmou que foi constituída advogada da
61 Profa. Cíntia pelo fato de haver um problema grave de legalidade no trâmite do
62 pedido de afastamento da sua cliente. A advogada afirmou que a UFU tem o dever
63 da autotutela, que é o poder-dever de identificar e corrigir o erro antes que ele
64 cause qualquer dano, portanto, na dúvida se a sua cliente poderia dar entrada ao
65 seu pedido após agosto, conforme determina a
66 Resolução/CONSILEEL/Nº03/2004, o ILEEL deveria ter consultado à
67 Procuradoria Geral. Segundo a Advogada, em caso de dúvida jurídica de uma
68 legislação ou procedimento, o Instituto deveria buscar orientação junto à
69 procuradoria. Além disso, afirmou que a Direção do ILEEL causou
70 constrangimento ilegal a sua cliente ao condicionar o afastamento da Profª. Cíntia à
71 aprovação do CONSILEEL do plano de pagamento do recurso supostamente
72 emprestado à professora para realização do SILIAFRO. No entanto, segundo a
73 Advogada, ao consultar a COPSIA (Comissão de Sindicância da UFU)
74 informaram-lhe que a comissão ainda não concluiu a sindicância, a fim de saber se
75 há uma dívida da professora e, portanto, não havia nenhum documento desse setor
76 exigindo o pagamento da professora. Na sequência, a advogada mencionou os
77 pareceres desfavoráveis do Núcleo de Línguas e Literaturas Estrangeiras e da
78 Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL, a qual obteve acesso antes do
79 Conselho, por orientação da PROGE. A advogada Rúbia dedicou especial atenção
80 ao parecer do núcleo, que indeferiu o pedido da professora sem nenhum argumento
81 que justifique a negativa ao pedido da professora. Alegou também que o



Universidade Federal de Uberlândia
Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, 2121 – *Campus* Santa Mônica
38408-100 – Uberlândia – MG

82 documento do núcleo é nulo, porque não é uma disputa pessoal, mas aquele
83 investido numa função da administração pública tem a obrigação não só moral,
84 mas também funcional de motivar todo e qualquer ato e responder por ele. A
85 advogada Rúbia finalizou sua fala afirmando que o CONSILEEL, ainda que seja
86 uma unidade de decisão, não está fora do sistema jurídico de normas e regras. O
87 Prof. Dr. Ernesto Sérgio Bertoldo afirmou que, em 25 anos neste Instituto, apesar
88 da quantidade de regras internas, conforme afirmou a advogada, nunca houve
89 empecilho para ele ou para qualquer outro colega se qualificar. Afirmou, ainda,
90 que considera lamentável essa situação de uma colega constituir advogada para um
91 trâmite corriqueiro, pois sempre houve compromisso por parte do professor
92 interessado em se qualificar a dialogar com seus pares, acordando previamente,
93 sem atropelos. A Advogada alertou sobre a excepcionalidade da circunstância do
94 pedido da Prof^a. Cíntia. A Prof^a. Dr^a. Maura Alves de Freitas Rocha afirmou que se
95 sentiu ameaçada pela advogada e que em 44 anos na instituição nunca houve essa
96 excepcionalidade, porque ninguém se submeteu a uma seleção sem antes acordar
97 com os seus pares. Acrescentou, ainda, que o processo está todo enviesado e joga
98 por chão todas as normas do ILEEL porque, da forma que foi colocado pela
99 advogada, a qualquer momento se poderia solicitar um afastamento. A Advogada
100 Rúbia afirmou à Prof^a. Maura que não gritou nem pôs o dedo no nariz de ninguém.
101 A Conselheira Ms. Susi Reis da Motta afirmou que se sentiu ameaçada, assim
102 como a Prof^a. Maura, pois – segundo ela - não precisa falar alto ou apontar o dedo
103 para ameaçar, porque houve uma ameaça velada por parte da advogada e,
104 considerando o ponto em que chegou esse processo, a Conselheira acredita não ser
105 mais assunto para este Conselho. Após questionamentos feitos pelos Conselheiros
106 à advogada, ela agradeceu a oportunidade, colocou-se à disposição de todos e se
107 retirou do recinto. Em seguida, a Diretora do ILEEL fez a leitura do parecer da
108 Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL, relatora do
109 Processo/ILEEL/14/2017, assim concluído: “Após a análise dos documentos
110 apresentados, esta comissão entende que a requerente não cumpriu as exigências
111 necessárias para esse tipo de solicitação, pois a Comissão identificou
112 irregularidades, a saber: a) o pedido de afastamento solicitado pela requerente
113 corresponde a um período de 9 (nove) meses (31 de março a 31 de dezembro de
114 2017), posterior à declaração de aceite da professora supervisora, que é de
115 dezembro de 2016 a dezembro de 2017); b) a requerente foi indicada como bolsista
116 do PNPD/CAPES em outubro de 2016; c) o plano de trabalho apresentado pela
117 requerente prevê (p. 16) doze meses como bolsista, sendo que solicitação de
118 afastamento corresponde a um período de 9 (nove) meses, indicando a liberação 4
119 (quatro) meses após a data de concessão da bolsa. Além disso, a Resolução
120 nº003/2004, que aprova Normas Internas do Instituto de Letras e Linguística da
121 UFU relativa à liberação de seus docentes para cursar pós-graduação *stricto-sensu*,
122 em seu artigo 4, parágrafo 1º, alínea b, dispõe sobre a necessidade da devida



Universidade Federal de Uberlândia
Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica
38408-100 – Uberlândia – MG

123 apreciação (deferimento) dos núcleos, das coordenações de curso e do
124 CONSILEEL para que sejam concedidas licenças, tais como a licença para cursar
125 pós-doutorado. No processo em análise, todavia, o documento encaminhado pelo
126 NUCLLE informa o indeferimento do pedido de afastamento para pós-doutorado
127 da Prof^a. Dr^a. Cíntia Camargo Vianna. Tendo em vista as irregularidades
128 encontradas, esta Comissão é de parecer DESFAVORÁVEL à liberação da
129 referida professora para cursar pós-doutoramento na Universidade Federal
130 Fluminense”. Após ampla discussão e considerando o fato de que a Comissão de
131 Avaliação dos Docentes do ILEEL leva em conta o parecer do Núcleo de Línguas
132 e Literaturas Estrangeiras para emissão de seu parecer, o qual foi criticado pela
133 Advogada da Prof^a. Cíntia, o Conselho deliberou por 18 votos favoráveis e 02
134 abstenções que o NUCLLE complemente seu parecer com a motivação que o levou
135 a indeferir a solicitação da professora e que esse processo retorne à comissão para
136 nova avaliação e, em 07/03/2017, seja reapresentado ao CONSILEEL. **5.**
137 **Processo/ILEEL/048/2016, referente ao Pedido de Promoção da Classe de**
138 **Assistente Nível B2 para Adjunto C1, relativo ao período de agosto de 1997 a**
139 **agosto de 1999, tendo como requerente a Prof^a. Ms. Maria Madalena**
140 **Bernadeli.** A Prof^a. Maria Inês fez a leitura do MI/DIADO/UFU/0537/2016,
141 recebido da CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente), no qual ressalta
142 que a requerente está resgatando períodos anteriores à Lei 12.772, cuja estrutura da
143 carreira estabelecia 4 níveis na classe de Assistente. Portanto, a sua progressão diz
144 respeito ao nível de Assistente nível 3 para Assistente nível 4. Diante disso, a Prof^a.
145 Maria Madalena Bernadeli refez sua solicitação e a Comissão de Avaliação dos
146 Docentes do ILEEL, relatora do processo, emitiu novo parecer, assim concluído:
147 “Considerando que os pontos obtidos no interstício pela requerente atingiram o
148 total de 665,96 (seiscentos e sessenta e cinco e noventa e seis décimos de pontos),
149 e sendo, portanto, superior ao mínimo exigido, esta comissão entende que a
150 requerente apresenta as exigências necessárias para a obtenção de sua Progressão,
151 nos termos da Resolução n^o. 04/2014 do Conselho Diretor da Universidade Federal
152 de Uberlândia. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de
153 assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5^o da
154 Portaria/MEC n^o. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores
155 estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado
156 com a participação do corpo discente, salientamos que, no âmbito do ILEEL, os
157 procedimentos relativos ao cumprimento desta avaliação foram implantados no 1^o
158 semestre de 2014, justificando, portanto, a ausência dos itens sugeridos pelo anexo
159 4 da Resolução. Esta comissão é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do
160 Relatório de pedido de Progressão de Professor Assistente III para Assistente IV,
161 referente às atividades desenvolvidas no período entre 02 de agosto de 1997 e 02
162 de agosto de 1999, da Prof^a. Ms. Maria Madalena Bernadeli.” Submetido à
163 votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **6. Processo/ILEEL/04/2016,**



164 **referente ao Relatório de Estágio Probatório 2ª Etapa e de Progressão**
165 **Horizontal de Adjunto I para Adjunto II, tendo como requerente o Prof. Dr.**
166 **Daniel Padilha Pacheco da Costa.** Foi feita a leitura do parecer da Comissão de
167 Avaliação dos Docentes do ILEEL, relatora do processo, assim concluído:
168 “Considerando que os pontos obtidos no interstício pelo requerente atingiram o
169 total de 1.141,50 (um mil, cento e quarenta e um e cinquenta centésimos), e sendo,
170 portanto, superior ao mínimo exigido, esta comissão entende que o requerente
171 apresenta as exigências necessárias para a obtenção de sua Progressão, nos termos
172 da Resolução nº. 04/2014 do Conselho Diretor da Universidade Federal de
173 Uberlândia. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade,
174 responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da
175 Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores
176 estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado
177 com a participação do corpo discente, informamos que se encontra no processo, às
178 folhas 154 a 159, e que o requerente obteve uma média de 8,97 no total de itens
179 avaliados, o que demonstra sua adequação aos parâmetros avaliativos adotados
180 pelo ILEEL. Esta comissão é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Relatório
181 de pedido de Progressão de Professor Adjunto AI para Adjunto AII, referente às
182 atividades desenvolvidas no período entre 27 de janeiro de 2015 a 27 de janeiro de
183 2017, do Prof. Dr. Daniel Padilha Pacheco da Costa.” Submetido à votação, o
184 parecer foi aprovado por unanimidade. **7. Processo/ILEEL/52/2016, referente ao**
185 **Relatório de Estágio Probatório 2ª Etapa e de Progressão Horizontal de**
186 **Adjunto I para Adjunto II, tendo como requerente o Prof. Dr. Gilson José dos**
187 **Santos.** Procedeu-se à feita a leitura do parecer da Comissão de Avaliação dos
188 Docentes do ILEEL, relatora do processo, assim concluído: “Considerando que os
189 pontos obtidos no interstício pelo requerente atingiram o total de 827 (oitocentos e
190 vinte e sete), e sendo, portanto, superior ao mínimo exigido, esta comissão entende
191 que o requerente apresenta as exigências necessárias para a obtenção de sua
192 Progressão, nos termos da Resolução nº. 04/2014 do Conselho Diretor da
193 Universidade Federal de Uberlândia. No que se refere aos fatores concernentes aos
194 aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente,
195 conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende
196 que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho
197 didático avaliado com a participação do corpo discente, informamos que se
198 encontra no processo, às folhas 117 a 121, e que o requerente obteve uma média de
199 9,58 no total de itens avaliados, o que demonstra sua adequação aos parâmetros
200 avaliativos adotados pelo ILEEL. Esta comissão é de parecer FAVORÁVEL à
201 aprovação do Relatório de pedido de Progressão de Professor Adjunto AI para
202 Adjunto AII, referente às atividades desenvolvidas no período entre 10 de janeiro
203 de 2015 a 10 de janeiro de 2017, do Prof. Dr. Gilson José dos Santos.” Submetido
204 à votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. A pedido da Comissão de



205 Avaliação dos Docentes do ILEEL, **foi retirado o item 8 da pauta**, que trata do
206 Processo/ILEEL/55/2016, relativo ao Pedido de Promoção da Classe de Professor
207 Adjunto IV para Associado I, tendo como requerente a Prof^a. Dr^a. Ana Maria
208 Donnard. **9. Processo/ILEEL/11/2017, referente ao Pedido de Promoção da**
209 **Classe de Professor Associado IV para Titular, tendo como requerente o Prof.**
210 **Dr. Ernesto Sérgio Bertoldo.** Foi feita a leitura do parecer da Comissão de
211 Avaliação dos Docentes do ILEEL, relatora do processo, assim concluído:
212 “Considerando que os pontos obtidos no interstício pelo requerente atingiram o
213 total de 2.721 (dois mil, setecentos e vinte e um), e sendo, portanto, superior ao
214 mínimo exigido, esta comissão entende que o requerente apresenta as exigências
215 necessárias para a obtenção de sua progressão, desde que logre aprovação, por
216 comissão especial, mediante defesa pública, presencial ou a distância, via web, de
217 memorial descrito ou tese acadêmica inédita, conforme os termos da Resolução
218 nº04/2014 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia. No que se
219 refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e
220 qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho
221 de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma
222 satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo
223 discente, informamos que se encontra no processo, às folhas 206 a 226, e que o
224 requerente obteve uma média de 9,38 no total de itens avaliados, o que demonstra
225 sua adequação aos parâmetros avaliativos adotados pelo ILEEL. Cabe salientar que
226 os procedimentos relativos ao cumprimento desta avaliação foram implantados no
227 1º semestre de 2014 no âmbito do ILEEL. Esta comissão é de parecer
228 FAVORÁVEL à aprovação do Relatório de pedido de Progressão Funcional de
229 Professor Associado IV para Professor Titular, referente às atividades
230 desenvolvidas no período entre 26 de abril de 2014 a 26 de abril de 2016, do Prof.
231 Dr. Ernesto Sérgio Bertoldo.” Submetido à votação, o parecer foi aprovado por
232 unanimidade. **10. Processo/ILEEL/064/2015, referente ao Relatório de Estágio**
233 **Probatório 3ª Etapa, tendo como requerente Prof. Dr. Thiago César Viana**
234 **Lopes Saltarelli.** Procedeu-se à leitura do parecer da Comissão de Avaliação dos
235 Docentes do ILEEL, relatora do processo, assim concluído: “Considerando que o
236 total de pontos obtidos na 3ª etapa do Estágio Probatório foi de 388 pontos, e que
237 os pontos obtidos pelo requerente, nos semestres avaliados no referido estágio,
238 atingiram o total de 1839 pontos, sendo, portanto, superior ao mínimo exigido,
239 que é de 630 pontos, referente ao docente do nível Adjunto II de 40 h DE, esta
240 comissão entende que o requerente apresenta as exigências necessárias para a
241 aprovação de sua 3ª etapa do estágio. No que se refere aos fatores concernentes aos
242 aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente,
243 conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende
244 que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho
245 didático avaliado com a participação do corpo discente, informamos que o



Universidade Federal de Uberlândia
Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, 2121 – *Campus* Santa Mônica
38408-100 – Uberlândia – MG

246 semestre ora examinado ainda se encontra em curso, motivo pelo qual a referida
247 avaliação não consta no processo. Desta foram a Comissão é de parecer
248 FAVORÁVEL à aprovação do Relatório do Estágio Probatório/3ª etapa, referente às
249 atividades desenvolvidas no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de janeiro de
250 2016, do Prof. Dr. Thiago Viana Lopes Saltarelli.” Submetido à votação, o parecer
251 foi aprovado por unanimidade. **11. Processo/ILEEL/12/2017, referente ao**
252 **Pedido de Afastamento para cursar pós-doutorado pelo prazo de 6 meses, a**
253 **partir de 01/08/2017, tendo como requerente a Profª. Drª. Emeli Borges Luz.**
254 Foi feita a leitura do parecer da Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL,
255 relatora do processo, assim concluído: “Após a análise dos documentos
256 apresentados, esta comissão entende que a requerente cumpriu as exigências
257 necessárias para este tipo de solicitação. Desta forma, esta Comissão é de parecer
258 FAVORÁVEL à liberação da referida professora, no período de 1º de agosto de
259 2017 a 31 de janeiro de 2018 para cursar pós-doutoramento no Trinity College –
260 Dublin.” Submetido à votação, o parecer foi aprovado por 14 votos favoráveis e 03
261 abstenções. **12. Processo/ILEEL/13/2017, referente ao Pedido de Afastamento**
262 **para cursar pós-doutorado pelo prazo de 12 meses, a partir de 04/09/2017**
263 **tendo como requerente o Prof. Dr. Giovanni Ferreira Pitillo.** Procedeu-se à
264 leitura do parecer da Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL, relatora do
265 processo, assim concluído: “Após a análise dos documentos apresentados, esta
266 comissão entende que o requerente cumpriu as exigências necessárias para este
267 tipo de solicitação. Desta forma, esta Comissão é de parecer FAVORÁVEL à
268 liberação do referido professor, no período de 04 de setembro de 2017 a 04 de
269 setembro de 2018 para cursar pós-doutoramento na Université de Franche-Comté-
270 Besançon/ França.” Submetido à votação, o parecer foi aprovado por unanimidade.
271 **13. Processo/ILEEL/15/2017, referente ao Pedido de Afastamento para cursar**
272 **pós-doutorado pelo prazo de 12 meses, a partir de 14/03/2017, tendo como**
273 **requerente o Prof. Dr. Paulo Fonseca Andrade.** Foi feita a leitura do parecer da
274 Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL, relatora do processo, assim
275 concluído: “Após a análise dos documentos apresentados, esta comissão entende
276 que o requerente cumpriu as exigências necessárias para este tipo de solicitação.
277 Desta forma, esta Comissão é de parecer FAVORÁVEL à liberação do referido
278 professor, no período de 14 de março de 2017 a 14 de março de 2018, para cursar
279 pós-doutoramento na Universidade Federal de Minas Gerais.” Submetido à
280 votação, o parecer foi aprovado por 11 votos favoráveis e 6 abstenções. **14.**
281 **Processo/ILEEL/09/2017, referente ao Projeto de Pesquisa: “A Terminologia**
282 **de textos técnico-científicos a partir da interface entre corpora e novas**
283 **tecnologias da tradução”, tendo como requerente a Profª. Drª. Silvana Maria**
284 **de Jesus.** O relator do processo, Prof. Dr. Stéfano Paschoal, fez a leitura de seu
285 parecer, assim concluído: “Levando em consideração a relevância do projeto para a
286 área de Estudos da Tradução no cenário nacional e internacional; a experiência da



Universidade Federal de Uberlândia
Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, 2121 – *Campus* Santa Mônica
38408-100 – Uberlândia – MG

287 proponente, com o tema proposto e como pesquisadora da área de Tradução; o
288 impacto dos objetivos para alunos em formação, e as possibilidades futuras de aliar
289 corpora às novas tecnologias de tradução, no mercado de trabalho desta área, SOU,
290 salvo melhor juízo deste Conselho, favorável à aprovação do projeto de pesquisa
291 ora apresentado.” Submetido à votação, o parecer foi aprovado por unanimidade.
292 Considerando o adiantado da hora, **os itens 15, 16, 19 e 20 foram retirados de**
293 **pauta**, a saber: a) Processo/ILEEL/13/2011, referente ao Relatório Final do Projeto
294 de Pesquisa: “Práticas tradutórias no contexto religioso brasileiro”, tendo como
295 requerente a Prof^a. Dr^a. Silvana Maria de Jesus e relator o Prof. Dr. Igor Antônio
296 Lourenço da Silva; b) Processo/ILEEL/20/2016, referente ao Relatório Final de
297 Atividades desenvolvidas em período de Licença Capacitação, tendo como
298 proponente a Prof^a. Dr^a. Maria Aparecida Resende Ottoni e relator o Prof^a. Dr^a.
299 Maura Alves de Freitas Rocha; c) Solicitações de Professores e Técnicos e d)
300 Assuntos Gerais. **17. NUCLLE: Indicação de Membros para Compor**
301 **Comissão Especial responsável por proceder à avaliação de Memorial**
302 **Descritivo do Prof. Dr. Ernesto Sérgio Bertoldo.** A Prof^a. Maria Inês fez a
303 leitura da correspondência da Coordenadora do Núcleo de Línguas e Literaturas
304 Estrangeiras, Prof^a. Dr^a. Karla Fernandes Cipreste, na qual indica os seguintes
305 nomes para compor a Comissão Especial responsável por proceder à avaliação do
306 Memorial Descritivo do Prof. Dr. Ernesto Sérgio Bertoldo, a ser apresentado como
307 parte dos requisitos para a promoção da classe de Professor Associado IV para a
308 Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior, prevista para o dia
309 07 de abril de 2017, às 14 horas, na sala 1U209, do Campus Santa Mônica: a)
310 Titulares: Prof^a. Dr^a. Alice Cunha de Freitas, da UFU – Presidente; Prof. Dr.
311 Kanavillil Rajagopalan, da Unicamp; Prof^a. Dr^a. Josênia Antunes Vieira, da UnB e
312 Prof^a. Dr^a. Maria de Fátima Silva Amarante, da PUC-Campinas; b) Suplente: Prof^a.
313 Dr^a. Vera Lúcia Menezes de Oliveira e Paiva, da UFMG. Submetido à votação, o
314 Conselho referendou a indicação. **18. CELIN: Comunicado e Solicitação.** A
315 Diretora do ILEEL fez a leitura da correspondência do Prof. Giovanni Ferreira
316 Pitillo, Coordenador Geral da Central de Línguas, na qual apresenta - devido à
317 necessidade de equilíbrio das despesas e da receita da CELIN - as seguintes
318 demandas: a) aprecie a possibilidade de redução da porcentagem de repasse da
319 receita da Central de Línguas para o Instituto de Letras e Linguística, que é de 10%
320 para 5%, conforme sugestão feita pela FAU; b) encaminhe para o Gabinete do
321 Reitor, solicitação de isenção da porcentagem de repasse da receita CELIN que é
322 de 1%, ainda que em caráter emergencial, conforme recomendação do Reitor.
323 Após ampla discussão, foi consenso do Conselho a aprovação da solicitação ao
324 Reitor. Quanto à redução da porcentagem de repasse da taxa devida ao ILEEL, o
325 Conselho deliberou por 13 votos e 01 abstenção que o Coordenador da Central
326 apresente um balancete de despesas e receitas daquele órgão. Desse modo, após
327 essa etapa, os Conselheiros poderão ter ciência da atual situação financeira e



Universidade Federal de Uberlândia
Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, 2121 – *Campus* Santa Mônica
38408-100 – Uberlândia – MG

328 deliberar sobre o pedido de redução da taxa de repasse da CELIN ao ILEEL. Às
329 dezessete horas e trinta minutos, a Sr^a. Presidente declarou encerrada a reunião e,
330 para constar, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim,
331 Adélia Gonçalves Soares, na qualidade de Secretária, pela Sr^a. Presidente do
332 Conselho, Prof^a. Dr^a. Maria Inês Vasconcelos Felice, e conselheiros presentes nesta
333 reunião, que assinam lista anexa. Uberlândia, aos vinte e um dias do mês de
334 fevereiro de dois mil e dezessete.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA**



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO ANO DE 2017 DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, EM CARÁTER ORDINÁRIO. Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, teve início a segunda reunião do ano do Conselho do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia, na Sala 1U209, do Bloco U, do Campus Santa Mônica, sob a presidência da Diretora "Pró-tempore" do ILEEL, Profª. Drª. Maria Inês Vasconcelos Felice, estando presente em número regimental, Coordenadores de Cursos e de Núcleos, os representantes Docentes, Discentes, Técnicos em Assuntos Educacionais e Técnicos Administrativos do ILEEL, devidamente convocados que subscrevem esta a seguir:

NOME	ASSINATURA
1. ADRIANA CRISTINA CRISTIANINI	
2. ARIEL NOVODVORSKI	
3. CLEUDEMAR ALVES FERNANDES	
4. DANIEL PADILHA PACHECO DA COSTA	
5. ELZIMAR FERNANDA NUNES RIBEIRO	
6. ERNESTO SÉRGIO BERTOLDO	
7. FÁBIO IZALTINO LAURA	
8. FERNANDA COSTA RIBAS	
9. GIOVANNI FERREIRA PITILLO	
10. IGOR ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	
11. IVAN MARCOS RIBEIRO	
12. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	
13. KARLA FERNANDES CIPRESTE	
14. MARIA BERNADETE GONÇALVES DOS SANTOS	
15. MARIA INÊS VASCONCELOS FELICE	
16. MAURA ALVES DE FREITAS ROCHA	
17. PETERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	
18. STÉFANO PASCHOAL	
19. TALITA DE CÁSSIA MARINE	FALTA JUSTIFICADA

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

20. SUSI REIS DA MOTTA	
------------------------	--

REPRESENTANTES DOS DISCENTES DA GRADUAÇÃO

21. VITOR RODRIGUES SOARES (REP. GRAD. EM LETRAS)	
22. ANA CAROLINA A. ZAMPINI (REP. GRAD. TRADUÇÃO)	

REPRESENTANTES DOS DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO

23. SANDRA MARA CARVALHO (REP. PGLET)	
24. QUÊSIA FERREIRA SILVA (REP. PPGEL)	

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

25. FERNANDO PAULINO DE OLIVEIRA	
----------------------------------	--

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE

26.	
-----	--

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:

27. MARCEN DE OLIVEIRA SOUZA	
------------------------------	--

SECRETÁRIA:

28. ADÉLIA GONÇALVES SOARES	
-----------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA



CIRC/CONSILEEL/02/2017

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2016.

Prezado(a) Conselheiro(a),

Convoco V. Sa. para a 2ª Reunião de 2017 do Conselho do Instituto de Letras e Linguística, em caráter ordinário, a realizar-se no dia **21 de fevereiro de 2017**, terça-feira, com início às 13h30min, com *quorum* mínimo regimental, ou às 14 horas, com qualquer *quorum*, no Bloco U, na Sala 1U209, com a seguinte pauta:

1. Apreciação e discussão das Atas das reuniões do CONSILEEL dos dias 20/12/2016 e 07/02/2017;
2. Processo/ILEEL/048/2016, referente ao Pedido de Promoção da Classe de Assistente Nível B2 para Adjunto C1, relativo ao período de agosto de 1997 a agosto de 1999, tendo como requerente a Profª. Ms. Maria Madalena Bernadeli e relatora a Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL (adequação ao parecer da CPPD);
3. Processo/ILEEL/04/2016, referente ao Relatório de Estágio Probatório 2ª Etapa e de Progressão Horizontal de Adjunto I para Adjunto II, tendo como requerente o Prof. Dr. Daniel Padilha Pacheco da Costa e relatora a Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL;
4. Processo/ILEEL/52/2016, referente ao Relatório de Estágio Probatório 2ª Etapa e de Progressão Horizontal de Adjunto I para Adjunto II, tendo como requerente o Prof. Dr. Gilson José dos Santos e relatora a Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL;
5. Processo/ILEEL/55/2016, referente ao Pedido de Promoção da Classe de Professor Adjunto IV para Associado I, tendo como requerente a Profª. Drª. Ana Maria Donnard e relatora a Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL;
6. Processo/ILEEL/11/2017, referente ao Pedido de Promoção da Classe de Professor Associado IV para Titular, tendo como requerente o Prof. Dr. Ernesto Sérgio Bertoldo e relatora a Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL;
7. Processo/ILEEL/064/2015, referente ao Relatório de Estágio Probatório 3ª Etapa, tendo como requerente Prof. Dr. Thiago César Viana Lopes Saltarelli e relatora a Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL;
8. Processo/ILEEL/12/2017, referente ao Pedido de Afastamento para cursar pós-doutorado pelo prazo de 6 meses, tendo como requerente a Profª. Drª. Emeli Borges Luz e relatora a Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL;
9. Processo/ILEEL/13/2017, referente ao Pedido de Afastamento para cursar pós-doutorado pelo prazo de 12 meses, tendo como requerente o Prof. Dr. Giovanni Ferreira Pitillo e relatora a Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL;
10. Processo/ILEEL/14/2017, referente ao Pedido de Afastamento para cursar pós-doutorado pelo prazo de 9 meses, tendo como requerente a Profª. Drª. Cíntia Camargo Vianna e relatora a Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL;

11. Processo/ILEEL/15/2017, referente ao Pedido de Afastamento para cursar pós-doutorado pelo prazo de 12 meses, tendo como requerente o Prof. Dr. Paulo Fonseca Andrade e relatora a Comissão de Avaliação dos Docentes do ILEEL;
12. Processo/ILEEL/01/2017, referente ao Recurso contra indeferimento emitido pela Comissão de Credenciamento do Programa de Pós-graduação em Estudos Literários, tendo como requerente a Prof^ª. Dr^ª. Flávia Andrea Rodrigues Benfatti e relator o Prof. Dr. Cleudemar Alves Fernandes;
13. Processo/ILEEL/09/2017, referente ao Projeto de Pesquisa: “A Terminologia de textos técnico-científicos a partir da interface entre corpora e novas tecnologias da tradução”, tendo como requerente a Prof^ª. Dr^ª. Silvana Maria de Jesus e relator o Prof. Dr. Stéfano Paschoal;
14. Processo/ILEEL/010/2017, referente ao Projeto de Pesquisa: “Discursos de resistência, efeitos de verdade e ‘vontade de memória’: a institucionalização da memória a ditadura militar brasileira a partir da Comissão Nacional da Verdade”, tendo como requerente o Prof. Dr. Israel de Sá e relator o Prof. Dr. Cleudemar Alves Fernandes;
15. Processo/ILEEL/13/2011, referente ao Relatório Final do Projeto de Pesquisa: “Práticas tradutórias no contexto religioso brasileiro”, tendo como requerente a Prof^ª. Dr^ª. Silvana Maria de Jesus e relator o Prof. Dr. Igor Antônio Lourenço da Silva;
16. Processo/ILEEL/20/2016, referente ao Relatório Final de Atividades desenvolvidas em período de Licença Capacitação, tendo como proponente a Prof^ª. Dr^ª. Maria Aparecida Resende Ottoni e relator o Profa. Dra. Maura Alves de Freitas Rocha;
17. NUCLLE: Indicação de Membros para Compôr Comissão Especial responsável por proceder à avaliação de Memorial Descritivo do Prof. Dr. Ernesto Sérgio Bertoldo;
18. CELIN: Comunicado e Solicitação;
19. Solicitações de Professores e Técnicos;
20. Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

Prof^ª. Dr^ª. Maria Inês Vasconcelos Felice
Presidente do CONSILEEL